



Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - Pregão eletrônico nº 90024/2024

5 mensagens

João Carlos Lima Pereira <joaocarlos@itconnections.com.br>
Para: licitacoes@mpma.mp.br

16 de abril de 2024 às 18:06

Boa tarde, encaminhamos solicitação de esclarecimentos sobre a comprovação de capacidade técnica do Pregão eletrônico nº 90024/2024.
Obrigado.

João Carlos Lima Pereira
IT Connections Com. e Serviços de Inf. LTDA.
(98) 3302-1666 / 99131-2630

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.



IT CONNECTIONS - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PGJ.pdf
414K

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

17 de abril de 2024 às 10:51

Para: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>, Jandira Helena de Oliveira Rosa <jandira@mpma.mp.br>

Prezados, bom dia.

Encaminho, em anexo, pedido de esclarecimento para resposta no prazo máximo de 24 horas.

Atenciosamente,

José Lindstron Pacheco
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

De: João Carlos Lima Pereira <joaocarlos@itconnections.com.br>

Enviado: terça-feira, 16 de abril de 2024 18:06

Para: licitacoes@mpma.mp.br <licitacoes@mpma.mp.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - Pregão eletrônico nº 90024/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]



IT CONNECTIONS - PEDIDO DE ESCLARECIMENTO PGJ.pdf
414K

Jandira Helena de Oliveira Rosa <jandira@mpma.mp.br>

18 de abril de 2024 às 09:38

Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

Cc: Coordenadoria de Modernizacao e Tecnologia da Informacao <cmti@mpma.mp.br>

Bom dia.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos da licitante informamos que o entendimento da mesma está incorreto pelas razões abaixo detalhadas:

O item 2.4. do Termo de Referência descreve a metodologia utilizada para estimar a quantidade de pontos de função, objeto deste Termo de Referência. Há 10 anos, o MPMA utiliza o roteiro de métricas de software do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática) de forma complementar ao manual do IFPUG., não sendo possível qualquer tipo de conversão

Claudia Hazan escreveu em seu artigo intitulado **Como evitar armadilhas em contratos de fábricas de software** (<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/279/292>):

É fundamental que as organizações que desejam estabelecer contratos de fábrica de software com base em Pontos de Função criem seu Escritório de Métricas com profissionais especialistas em contagem de Pontos de Função. É recomendado que estes profissionais possuam Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) e possuam experiência prática em contagem de PF e métodos de estimativas de projetos. As fábricas de software contratadas também devem ter seu escritório de métricas para revisar a contagem de PF da empresa contratante. Portanto, recomenda-se a criação de um Escritório de Métricas nas empresas contratantes e contratadas sob a coordenação de um consultor de métricas com experiência teórica e prática, visando assegurar a qualidade das contagens de Pontos de Função dos projetos contratados.

A Portaria nº 750/2023 - SGD/MGI estabelece diretrizes para contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e/ou sustentação de software: "Avaliar a viabilidade de utilização de modelos já adotados na Administração, pois aumenta o nível de padronização nas contratações no âmbito do SISP"

Com base nesta premissa, informamos que o MPMA adota o modelo de contratação de fábrica de software com escritório de métricas em PF desde 2014. De lá pra cá, o presente órgão já totaliza 4 fábricas contratadas neste modelo.

Dito isso, não há que se falar em ferir a competitividade do objeto licitado, uma vez que é imprescindível detalhar as especificações necessárias para garantir a conformidade do serviço esperado, objeto da contratação.

Atenciosamente,

Jandira Helena de Oliveira Rosa

Analista Ministerial - CMTI

Seção de Análise e Desenv. de Sistemas

Procuradoria Geral de Justiça

(98) 3219-1641

(98) 3219-1642

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

Para: João Carlos Lima Pereira <joaocarlos@itconnections.com.br>

19 de abril de 2024 às 11:14

Prezado licitante, bom dia.

Segue a resposta a seu pedido de esclarecimento:

"Bom dia.

Em atenção ao pedido de esclarecimentos da licitante informamos que o entendimento da mesma está incorreto pelas razões abaixo detalhadas:

O item 2.4. do Termo de Referência descreve a metodologia utilizada para estimar a quantidade de pontos de função, objeto deste Termo de Referência. Há 10 anos, o MPMA utiliza o roteiro de métricas de software do SISP (Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática) de forma complementar ao manual do IFPUG., não sendo possível qualquer tipo de conversão

Claudia Hazan escreveu em seu artigo intitulado Como evitar armadilhas em contratos de fábricas de software (<https://revista.tcu.gov.br/ojs/index.php/RTCU/article/view/279/292>):

É fundamental que as organizações que desejam estabelecer contratos de fábrica de software com base em Pontos de Função criem seu Escritório de Métricas com profissionais especialistas em contagem de Pontos de Função. É recomendado que estes profissionais possuam Certificação CFPS (Certified Function Point Specialist) e possuam experiência prática em contagem de PF e métodos de estimativas de projetos. As fábricas de software contratadas também devem ter seu escritório de métricas para revisar a contagem de PF da empresa contratante. Portanto, recomenda-se a criação de um Escritório de Métricas nas empresas contratantes e contratadas sob a coordenação de um consultor de métricas com experiência teórica e prática, visando assegurar a qualidade das contagens de Pontos de Função dos projetos contratados.

A Portaria nº 750/2023 - SGD/MGI estabelece diretrizes para contratação de serviços de desenvolvimento, manutenção e/ou sustentação de software: "Avaliar a viabilidade de utilização de modelos já adotados na Administração, pois aumenta o nível de padronização nas contratações no âmbito do SISP"

Com base nesta premissa, informamos que o MPMA adota o modelo de contratação de fábrica de software com escritório de métricas em PF desde 2014. De lá pra cá, o presente órgão já totaliza 4 fábricas contratadas neste modelo.

Dito isso, não há que se falar em ferir a competitividade do objeto licitado, uma vez que é imprescindível detalhar as especificações necessárias para garantir a conformidade do serviço esperado, objeto da contratação.

Atenciosamente,"

José Lindstron Pacheco
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

De: João Carlos Lima Pereira <joaocarlos@itconnections.com.br>

Enviado: terça-feira, 16 de abril de 2024 18:06

Para: licitacoes@mpma.mp.br <licitacoes@mpma.mp.br>

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTOS - Pregão eletrônico nº 90024/2024

[Texto das mensagens anteriores oculto]

João Carlos Lima Pereira <joaocarlos@itconnections.com.br>

19 de abril de 2024 às 12:03

Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

Bom dia.

Em momento algum foi questionada a adoção da metodologia de Pontos de Função para a execução dos serviços do MP. Apenas a possibilidade de empresas apresentarem atestados de capacidade técnica de objeto semelhante, mas com medição de forma diferente.

Obrigado.

João Carlos Lima Pereira
IT Connections Com. e Serviços de Inf. LTDA.
(98) 3302-1666 / 99131-2630

Antes de imprimir, pense na sua responsabilidade com o meio ambiente.

[Texto das mensagens anteriores oculto]